



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRISPA
Proc. nº 11256122
Folha nº 02
Rubrica

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO- Nº 05/2022

Secretaria Requisitante: Controladoria Geral do Município

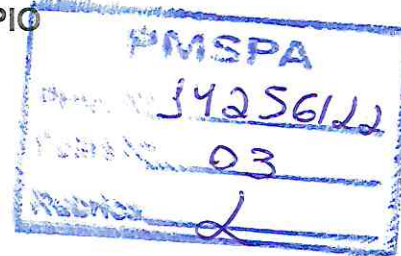
Item	Qtde.	Un.	Ficha	Especificação do Material	Valor Unit.	Valor total
1	1	ser.	131	Implantação do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)		R\$ 10.725,00
2	1	ser.	131	Gerenciamento do sistema de publicação dos atos oficiais (decreto)		R\$ 2.741,31
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
32						
Valor estimado:						R\$ 13.466,31
Fonte de Consulta: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA						
Data		Responsável pelo Setor			Secretário	
21/12/2022						

Subcontroladora
Mat. 37905

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat.37854



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos decretos municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) determina a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações e ainda a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

A disponibilização dos decretos municipais tem sido realizada de forma manual, com a digitalizações dos decretos e inserção dos dados no Portal da Transparência, o que se tornou grande dispêndio de tempo e de recursos. Considerando ainda que não dispomos de tecnologia para compilação e consolidação de todos os atos, a contratação de empresa especializada tornará a disponibilização dos decretos municipais mais eficaz.

3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

Conforme levantamento do Setor de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, a partir de 2010 até o presente ano, existem em torno de 2.145 decretos e quantidade de decretos editados por ano em sido em torno de 180 a 200, a saber:

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
139	164	179	168	146	147	118
2017	2018	2019	2020	2021	2022	total
136	153	155	201	238	201*	2.145

*até 08/12/2022

Sendo assim, está estimada a consolidação e compilação de 2.145 decretos na fase de implantação, e em torno de 200 decretos por ano fase de gerenciamento.

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE é a única empresa a prestar tal serviço, conforme atestado de exclusividade fornecido pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, o que caracteriza situação de inexigibilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

5. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE possui 22 anos de e através do Portal Leis Municipais tem o objetivo de fazer os Órgãos Públicos serem mais transparentes e eficazes.

6. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE é pioneira gestão operacional da legislação dos municípios e estados brasileiros e presta os serviços de maneira satisfatória conforme atestados fornecidos por outros órgãos.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme orçamento enviado pela empresa o custo dos serviços de implantação é de R\$ 10.725,00 e o custo de gerenciamento é de R\$ 2.741,31 perfazendo um valor total de R\$ 13.466,31. Para justificar o preço, faremos juntada de documentos comprobatórios dos preços cobrados em outros órgãos.

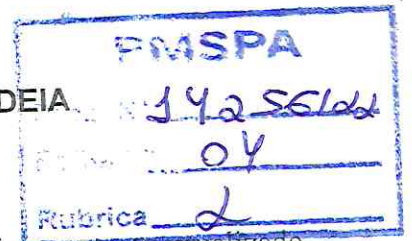
8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa prestará os seguintes serviços:

- PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS – Os decretos a partir do exercício de 2020 deverão ser disponibilizadas no sistema.
- OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA – O sistema de busca deve permitir realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação): em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e ripristinadas. E ainda, o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar os decretos do Município, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . Indexação - possibilita identificar e ter acesso rápido os decretos vinculados uns aos outros;
 - . Consolidação por dentro do texto - permite identificar dentro do próprio texto do decreto a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . Compilação - exhibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- . Versionamento dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um histórico de alterações. -
- CONTAS INDIVIDUALIZADAS - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: salvar os Atos consultados e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações específicas dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato "pdf" padronizado com brasão do município. -
- RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores) - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
- . Pesquisa Nacional: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 6 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
- . Seguir Município: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
- . Seguir Termo: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
- . Leis à Sociedade: canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- MOBILIDADE DE CONSULTA - Acesso a legislação em qualquer lugar, a qualquer momento, através do computador ou então por meio de aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais. Basta estar conectado à internet.
- NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL - Protocolo "https" garantindo que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

O prazo de início dos serviços é de 01 (um) dia a contar da assinatura do contrato, e o prazo total de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, observando-se o cronograma de físico financeiro.

O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01

Cronograma físico-financeiro da implantação

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 5.362,50	R\$ 2.681,25	R\$ 0,00	R\$ 2.681,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total: R\$ 10.725,00					

Cronograma físico-financeiro do gerenciamento

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44
Total: R\$ 2.741,31					

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
Proc. nº 14256/22
Folha nº 05
Rubrica 2

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de inexigibilidade;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Controladoria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Controladoria.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

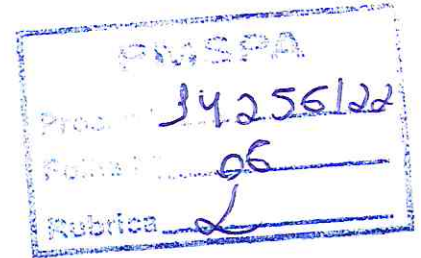
São Pedro da Aldeia, 19 de dezembro.

Vivian Machado Nova
Subcontroladora
Mat. 37905

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854



Sandra Motta

[Minha Conta \(/dashboard\)](#) [Sair \(/logout\)](#)
[Serviços \(/sistema-leis\)](#) [Cidades \(/cidades-por-estado\)](#) [Contato \(/contato\)](#)
[Voltar para meus chamados \(/dashboard/meus-chamados\)](#)
Status: **AGUARDANDO CLIENTE** ▾Prioridade: **URGENTE** ▾

Chamado #47735

Solicita orçamento serviço compilação decretos municipais

Responsável: Diego

Libraga Papalia

Chamado aberto por Sandra Motta, em 23 de novembro de 2022 às 16:43 (São Pedro da Aldeia/RJ)

#1 - Mensagem de Sandra Motta

Enviada em 23/11/2022 às 16:43 (São Pedro da Aldeia/RJ (/legislacao-municipal/3623/leis-de-sao-pedro-da-aldeia))

Oi

Boa tarde!

Gostaria de consultar essa Empresa sobre valores de serviço a respeito de compilação de decretos municipais.

O volume é de mais ou menos 180 a 200 decretos editados por ano.

Já temos a contratação do serviço de compilação das leis ordinárias e complementares com essa empresa.

Mas há interesse na contratação de decretos.

Aguardo retorno.

Desde já, agradeço.

#2 - Mensagem de Diego Libraga Papalia

Enviada em 23/11/2022 às 17:08 (São Pedro da Aldeia/RJ (/legislacao-municipal/3623/leis-de-sao-pedro-da-aldeia))

Boa tarde!

Podemos elaborar um orçamento, para tal preciso de algumas informações, são elas:

- Pretendem publicar mais algum tipo de ato além dos Decretos? Por exemplo: Portarias, Instruções Normativas, etc...

- De quantos anos pretendem implantar estes atos? (desde que ano, Ex. desde o ano 2000...)

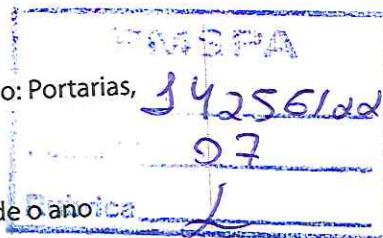
- Qual o número total de cada tipo de ato a ser publicado (somados todos os anos)? Ex. 200 Decretos por ano x 10 anos = a 2.000 atos

- E em que formato estão os arquivos, se em .doc ou outro formato?

Havendo qualquer dúvida estou à disposição.

Whatsapp - 51-99974-6211

At.te
Diego



#3 - Mensagem de Sandra Motta

Enviada em 08/12/2022 às 16:09 (São Pedro da Aldeia/RJ (/legislacao-municipal/3623/leis-de-sao-pedro-da-aldeia))

Olá

Boa tarde!

Segue informação:

- Publicar somente Decretos.

- Implantar desde 2010 até o presente ano.

- Anos: 2010: 139; 2011: 164; 2012: 179; 2013: 168; 2014: 146; 2015: 147; 2016: 118; 2017: 136; 2018: 153; 2019: 155; 2020: 201; 2021: 238; 2022: 201 (até a data de hoje 08/12/2022), totalizando 2.145 decretos.

- O formato do arquivo a ser enviado será em word.

Att.

Desde agradeço.

#4 - Mensagem de Diego Libraga Papalia

Enviada em 08/12/2022 às 17:06 (São Pedro da Aldeia/RJ (/legislacao-municipal/3623/leis-de-sao-pedro-da-aldeia))

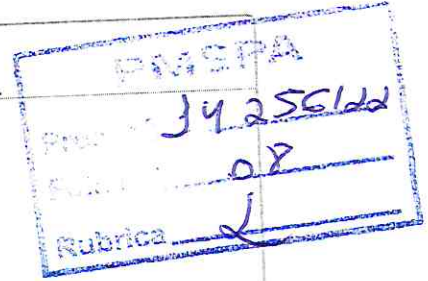
Boa tarde,

Obrigado pelo retorno.

Em breve enviaremos a proposta anexo a este chamado.

#5 - Mensagem de Diego Libraga Papalia

Enviada em 08/12/2022 às 17:27 (São Pedro da Aldeia/RJ (/legislacao-municipal/3623/leis-de-sao-pedro-da-aldeia))



Olá,

Segue em anexo a proposta solicitada à ser analisada pelo município.

Estou à disposição.

Anexos:

1. Proposta - Inclusao_de_atos - S_o Pedro da Aldeia-RJ_docx.docx
(/chamados/47735/113990/Proposta - Inclusao_de_atos - S_o Pedro da Aldeia-RJ_docx.docx)
2. Proposta - Inclusao_de_atos - S_o Pedro da Aldeia-RJ_pdf.pdf
(/chamados/47735/113990/Proposta - Inclusao_de_atos - S_o Pedro da Aldeia-RJ_pdf.pdf)

Responder:

Anexar arquivos: *(Insira um ou mais arquivos)*

Escolher arquivos

Nenhum arquivo escolhido

Enviar resposta

Marcar chamado como resolvido

[Institucional \(/institucional\)](#) [Termos de Uso \(/terms-and-condition\)](#) [Políticas de Privacidade \(/privacy-policy\)](#)

[Serviços \(/sistema-leis\)](#) [FAQ \(/faq/index.html\)](#) [Cidades \(/cidades-por-estado\)](#) [Contato \(/contato\)](#)

Todos os Direitos Reservados - LeisMunicipais® | Liz Serviços Online Ltda.

(<https://plus.google.com/113719007733172578307?rel=author>)

Itapema, 08 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Carlos Fábio da Silva
DD. Prefeito Municipal
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA	
Proc. nº	14256122
Folha nº	09
Rubrica	J

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Serve o presente para apresentar proposta de serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI, compreendendo:

1. **Implantação, Publicação e Gerenciamento dos Atos Oficiais** de efeito externo (Decretos do Executivo, material em texto editável .doc - word) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal;

Atenciosamente,



Carlito Mello de Liz
Sócio Administrador



INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao Portal LeisMunicipais - compreendendo as nuances descritas nesta proposta é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.
01	Implantação e Gerenciamento de Publicação no Sistema de legislação (Decretos do Executivo, material em texto editável .doc - word).	Total de 2.145 atqs	- Implantação: R\$ 10.725,00 - Gerenciamento: R\$2.741,31
			Valor Total da Proposta: R\$ 13.466,31

- Forma de contratação:

Inexigibilidade/dispensa - Compra direta;

- Formas de pagamento:

Vide Cláusula Sexta da Minuta Contratual

- Prazo de validade da Proposta:

30 (trinta) dias

- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

Até 120 (cento e vinte) dias*.

* Após recebimento de todo material a ser disponibilizado.

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21:

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25 e Art. 74

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software**, e pela **ABRAT - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação**, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

Principais Recursos/Características do sistema e trabalho executado

- **PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS** - As Normas de efeito externo como Leis e Decretos, bem como quaisquer documentos administrativos do órgão público (Portarias, Contratos, Projetos de Lei, Certidões, etc.) podem ser disponibilizadas no sistema, inclusive determinando quais tipos de Atos/Documentos estarão disponíveis para consulta ao cidadão em geral, podendo-se restringir acesso somente aos servidores municipais.
- **OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA** - Sistema de busca permite realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação): em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repristinadas. E ainda, o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- **CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO** - Toda legislação do município é "tratada", garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . **Indexação** - possibilita identificar e ter acesso rápido às leis (municipais e estaduais) vinculadas umas às outras;
 - . **Consolidação por dentro do texto** - permite identificar dentro do próprio texto da Norma a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . **Compilação** - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);
 - . **Versionamento** dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um histórico de alterações.
- **CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: salvar os Atos consultados e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações específicas dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato "pdf" padronizado com brasão do município.
- **RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores)** - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
 - . **Pesquisa Nacional**: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 6 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - . **Seguir Município**: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - . **Seguir Termo**: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - . **Leis à Sociedade**: canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - Acesse a legislação em qualquer lugar, a qualquer momento, através do computador ou então por meio de aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais. Basta estar conectado à internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo "https" garante que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

Know How e Expertise na organização da Legislação Municipal

A Liz Serviços Online, através da Plataforma LeisMunicipais, iniciou seus serviços no ano de 2000 com o intuito de suprir a necessidade do setor público em organizar e facilitar a busca pelos Atos Oficiais, principalmente no que tange o processo de **consolidação e compilação** das Normas. Há mais de 19 anos no mercado, possui vasta gama de clientes em todo território nacional e auxilia estes na divulgação de seus Atos, fazendo a integração do meio governamental e a população, garantindo o Governo demonstrar transparência, retidão e eficiência do serviço público perante seus cidadãos.

O trabalho consiste em gerenciar e organizar as Normas Oficiais, otimizando a consulta através da publicação online de toda a legislação, buscando a eficácia e excelência da gestão dos textos legais. A organização da legislação compreende principalmente os **tratamentos realizados por dentro dos textos**, de forma que são agregados processos como **Indexação, Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento**, seguindo também os preceitos de formatação das técnicas legislativas estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 95/1998. Desta forma, o LeisMunicipais proporciona aos Órgãos Públicos, e consequentemente a todo cidadão, a primazia na disponibilização de seus Atos na internet através de uma pesquisa rápida e prática, permitindo a visualização das **Normas atualizadas e consolidadas**.

☐ **Conheça alguns dos trabalhos fornecidos - na prática - ao longo destes anos, na amplitude nacional:**

- Prefeitura Porto Alegre - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/porto-alegre
- Câmara Curitiba - leismunicipais.com.br/camara/pr/curitiba
- Prefeitura Florianópolis - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/florianopolis
- Prefeitura Salvador - leismunicipais.com.br/prefeitura/ba/salvador
- Prefeitura Recife - leismunicipais.com.br/prefeitura/pe/recife
- Prefeitura Rio de Janeiro - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/rio-de-janeiro
- Prefeitura Manaus - leismunicipais.com.br/prefeitura/am/manaus
- Câmara São Bernardo do Campo - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-bernardo-do-campo
- Prefeitura Osasco - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/osasco
- Prefeitura Sorocaba - leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sorocaba
- Câmara São José do Rio Preto - leismunicipais.com.br/camara/sp/sao-jose-do-rio-preto
- Prefeitura Uberlândia - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/uberlandia
- Prefeitura Sete Lagoas - leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/sete-lagoas
- Câmara Feira de Santana - leismunicipais.com.br/camara/ba/feira-de-santana
- Câmara Joinville - leismunicipais.com.br/camara/sc/joinville
- Prefeitura Blumenau - leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/blumenau
- Prefeitura Niterói - leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/niteroi
- Câmara Tangará da Serra - leismunicipais.com.br/camara/mt/tangara-da-serra
- Prefeitura Maringá - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/maringa
- Prefeitura Viana - leismunicipais.com.br/prefeitura/es/viana
- Prefeitura Canoas - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/canoas
- Prefeitura Foz do Iguaçu - leismunicipais.com.br/prefeitura/pr/foz-do-iguacu
- Prefeitura São Leopoldo - leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/sao-leopoldo

Conheça mais sobre nosso trabalho e clientes em: www.leismunicipais.com.br/sistema-leis

CONTRATO Nº ___/___
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº ___/___

CONTRATO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E PUBLICAÇÃO DAS LEIS DO MUNICÍPIO INTEGRANDO NO SISTEMA DE BUSCA, AS LEIS DA CIDADE E DO ESTADO EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL XXXX, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na _____, ____/____/____, inscrita no CNPJ sob nº ____/0001-____, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____.

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02 LeisMunicipais, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562.

FUNDAMENTO LEGAL: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos dos Incisos I e III, do Art. 74, da Lei nº 14.133/21 e demais alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato o serviço de implantação e publicação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:
 - 1.1. Implantação e **Publicação dos Atos Oficiais** de efeito externo (Decretos do Executivo, no total de **2.145 atos, sendo o material todo em texto editável .doc - word**) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 2.1. Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 2.2. Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2022 em arquivos digitais:
 - Decretos do Executivo: arquivos de texto editável (.doc ou .txt).
- a) Os arquivos entregues pela **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).
- 2.3. Utilizar os meios informados pela **CONTRATADA** como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela **CONTRATANTE**, no contato inicial realizado pela equipe técnica da **CONTRATADA**.
- 2.4. Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.
 - a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b) Após cadastro do servidor, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a **CONTRATADA**, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

2.5. Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/sao-pedro-da-aldeia>

A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.6. Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.7. Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.

2.8. Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

2.9. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01

3.2. O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4. O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante ajuste entre as partes através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO, ENCARGOS E REAJUSTES

5.1. Pela Publicação e Consolidação dos Atos Oficiais de efeito externo, objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 2.145 Atos Oficiais (Decretos do Executivo e Portarias), o custo será da ordem de R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R\$ 2.681,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R\$ 2.681,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

5.2 - Pelo Gerenciamento dos Atos Oficiais de efeito externo, objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, o custo será da ordem de R\$ 2.741,31 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), sendo os pagamentos realizados de forma mensal a partir da assinatura do contrato e no montante máximo de 12 parcelas.

5.3 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

5.4 - Compete à **CONTRATANTE** a obrigação de encaminhar à **CONTRATADA**, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, cópia assinada, digitalizada via e-mail, do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a **CONTRATANTE** a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a **CONTRATANTE** signatária do referido convênio, a **CONTRATADA** está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

5.5 - Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à **CONTRATANTE** fornecer à **CONTRATADA**, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à **CONTRATADA** e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA SEXTA DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1. A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2. A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

6.3. Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

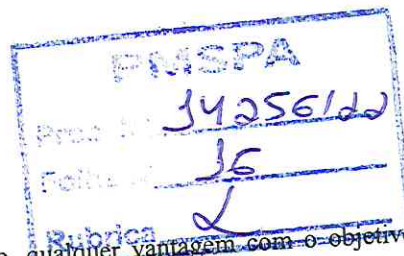
6.5. A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

6.6. A **CONTRATADA** é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

6.7. O conteúdo que compõe o software utilizado pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8. A **CONTRATANTE** deve observar e a **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA OITAVA DO DISTRATO

7. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de _____/____ para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.
Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

_____/____ de _____ de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

- _____
1. Nome:
2. CPF:

- _____
1. Nome:
2. CPF:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Itapema



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 89215

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Itapema, com distribuição anterior à data de 02/11/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, portador do CNPJ: 03.725.725/0001-35. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Itapema, quinta-feira, 3 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº: 0012786442



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PMSPA	
Proc. nº	3.4256/22
Feb. nº	38
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:51:37 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/05/2023.

Código de controle da certidão: **C08C.2AB7.7823.F7CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PMS/PA	
Proc. nº	14256/22
Folha nº	19
Assinatura	L

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Certidão nº: 32637738/2022

Expedição: 29/09/2022, às 13:54:02

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIZ SERVICOS ONLINE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

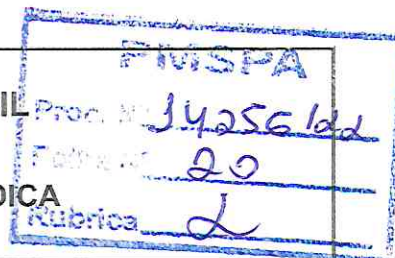
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



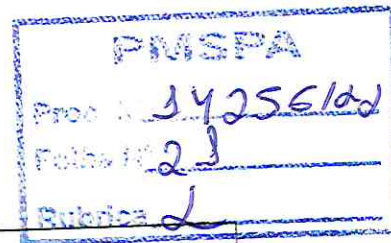
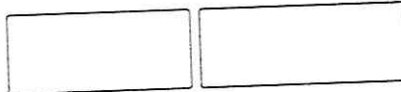
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.725.725/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2000
NOME EMPRESARIAL LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIZ E ASSOCIADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 240	NÚMERO 400	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 88.220-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@LEISMUNICIPAIS.COM.BR	
TELEFONE (47) 3514-5600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/09/2021 às 11:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.725.725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2022 a 05/01/2023

Certificação Número: 2022120704283414561083

Informação obtida em 15/12/2022 16:04:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1791794

À vista dos registros constantes no sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIZ SERVIÇOS ONLINE

Raiz do CNPJ: 03.725.725

Certidão emitida às 14:51 de 03/11/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS



PARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS, ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR E INSCREVA-SE NO N° DA
CERTIDÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0252171
-------------------	-------------

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ	
50556	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	03.725.725/0001-35	
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA 240	400	SALA 02	MEIA PRAIA
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO
88220000	ITAPEMA - SC	02	

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
07152394903	Alíssa Manfroi	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 30/11/2022 Hora de Emissão: 10:11:45	Validade: 29/01/2023
---	-----------------------------

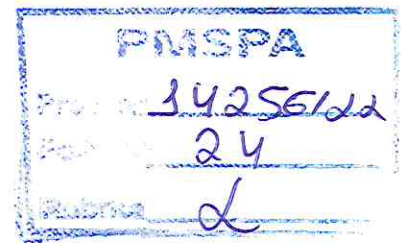
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 30 de Novembro de 2022





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA - EPP**
CNPJ/CPF: **03.725.725/0001-35**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140226295135
Data de emissão:	06/12/2022 16:04:19
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/02/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/12/2022 16:04:19



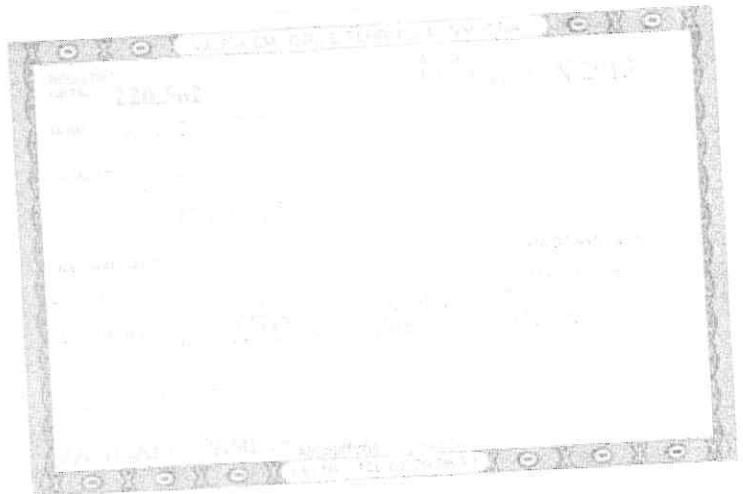
1.674.755 15/AGO/2014
CAMILA NELLO DE LIZ SCHIESSL
CARLITO MELLO DE LIZ
DINEUSA FATIMA SILVA DE LIZ
RIO DO SUL SC 31/10/1982
CERT. CAS. 1927 LV B-10 FL 45
CART. PASSOS - ITAPEMA SC
037.536.889-24
JOSE AUGUSTO DA LIZ KOERICH
Balneario Camboriú - SC

PMSPA
3425662
25
g

PMSPA
Proc. Nº 14256122
Folha Nº 26
Rubrica L



PMSPA
Proc. # 3425642
Folha # 27
Rubrica 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Proc. Nº

14256112

Folha Nº

28

Rubrica

L

Nº Alvará
6511 / 2020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Informações Cadastrais da Empresa

CMC / Nome Fantasia: 3117 / LIZ E ASSOCIADOS

Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

CPF / CNPJ: 03.725.725/0001-35

Endereço: RUA 240, 400 SALA 02 MEIA PRAIA CEP: 88220000

Observações: ####CONVERSAO SISTEMA####

CÓDIGO - CNAE - Atividade Principal

6311900 - 1.03 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

CÓDIGO - CNAE - Atividades Secundárias

6202300 - 3.02 LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO

6203100 - 1.05 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS

6204000 - 1.06 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7020400 - 17.01 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

7319001 - 7319-0/01 CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES

7319002 - 17.06 PROMOÇÃO DE VENDAS

7319003 - 17.06 MARKETING DIRETO

7319004 - 17.01 CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

7319099 - 17.06 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8550302 - 8.02 ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES



Data de Abertura
01/04/2000

Data de Emissão
06/08/2020


Vencimento
31/12/2020

NOTA:



 PREFEITURA DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS	NOTA FISCAL	0014712	
	NÚMERO RPS	0014712	
	DATA DE EMISSÃO NOTA	08/06/2021 16:02:49	
	DATA DO FATO GERADOR	08/06/2021	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP		NOME FANTASIA PRESTADOR	LEIS MUNICIPAIS		
	ENDEREÇO	RUA DUZENTOS E QUARENTA, Nº 400, MEIA PRAIA, ITAPEMA SC, 88220000		COMPLEMENTO	SALA 02		
Nº CPF/CNPJ	03.725.725/0001-35	SIMPLES NACIONAL	NÃO	INSC. MUNICIPAL	03117	INSC. ESTADUAL	
TELEFONE	4735145600	E-MAIL	financeiro@leismunicipais.com.br				

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR	MUNICIPIO DE SIMOES FILHO					
ENDEREÇO	PRAÇA 7 DE NOVEMBRO, Nº 359, CENTRO, CEP 43700000, SIMÕES FILHO - BA					
Nº CPF/CNPJ	13.927.827/0001-97	INSC. MUNICIPAL	ISENTO	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	7132968300
E-MAIL	suplan@simoefilho.ba.gov.br					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL					
UN	1	SERVICOS DE GERENCIAMENTO, DIVULGACAO E PUBLICACAO DOS ATOS LEGAIS - Ref.: Implantação Parcela 01X03 - 1469 normas	10283	10283					
OBSERVAÇÕES				TOTAL GERAL					
IMPLANTAÇÃO CONTRATO Nº 19/2021 INEXIGIBILIDADE 1/2021 Pagamento através de depósito: Banco do Brasil - Agência 3164-X - Conta corrente 6491-2. Serviço não sujeito à retenção na fonte de imposto de renda, por não se enquadrar nas hipóteses previstas no art. 714 do RIR/2018, conforme Solução de Consulta COSIT n. 288/2014, e não sujeito à retenção na fonte das contribuições sociais, conforme IN SRF nº 459/2004 e Solução de Consulta nº 47/2012.				10.283,00					
		IMPOSTOS FEDERAIS		IMPOSTOS MUNICIPAIS		VALOR LÍQUIDO			
RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	ALÍQUOTA ISS	BASE DE CÁLCULO	TOTAL ISS	
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,0000 %	10.283,00	308,49	10.283,00
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO									
6311900 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET									

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO	RECOLHIMENTO	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT)
Tributado no Município	ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR	ITAPEMA - SC	R\$ 1.773,82 (17.25%)

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - a6d5b0662883165a2e34350d56de4801

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - e91cc2457756da9ac1f43edf919ab47d

Recebi(emos) de LIZ SERVICOS ONLINE LTDA EPP o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0014712.	NÚMERO NOTA FISCAL	0014712
_____ Data do Recebimento	_____ Identificação e assinatura do recebedor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ

PMASPA - Controle Interno

Processo Nº 14256/2023

Forma Nº 30

Arbitragem

Nº 20/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 14256/2023	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 09/01/2023
-----------------------------	----------------------------------	--------------------------------

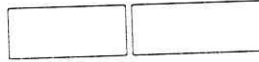
Nome do Solicitante DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDEN	Centro de Custo COGER - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍ	Local de Trabalho COGER - CONTROLADORIA GERAL DO MUNIC
--	--	---

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	456538 - Gerenciamento do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)	Srv. Pessoa Ji SERVIÇO	unid	1,0000
Descr.:				
2	456537 - Implantação do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)	Srv. Pessoa Ji SERVIÇO	unid	1,0000
Descr.:				

Justificativa:

...a fim de atender a Lei de Acesso a Informação

Servidor Responsável Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.725.725/0001-35
Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Endereço: RUA 240 400 SL 02 / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2022 a 24/01/2023

Certificação Número: 2022122603554181606944

Informação obtida em 09/01/2023 10:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CERTIDÃO Nº 220912/38.965

A.B.E.S.-ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede à Rua 240, nº 400, Sla. 2 - Bairro Meia Praia - Fone/Fax (47) 3514-5600 - CEP 88220-000 - Itapema/SC, associada na Abes sob nº 3671/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

- 1) que a **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** é a única empresa do país, desenvolvedora e titular exclusiva dos **direitos autorais do sistema AtosOficiais**, que disponibiliza e armazena em seu próprio banco de dados, Normas e Atos Oficiais de Órgãos/Entidades **públicos e privados**, compreendendo **mais de 6 milhões** de informações, e ainda, com o **versionamento**, por período de tempo, de **todas** as informações alteradas/consolidadas.
- 2) que o **AtosOficiais** da Liz Serviços Online possui e abrange os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
 - a) Indexação: detém o conteúdo das normas mencionadas, em seu próprio banco de dados, **não redirecionando**, portanto, o usuário a **sites ou softwares de terceiros**;
 - b) Ferramenta Pesquisa Nacional: em um único ambiente **de pesquisa**, com mais de 6 milhões de Atos/Normas disponibilizados, permite efetuar buscas de forma **integrada** em normas de órgãos/entidades **públicos e privados**;
 - d) Ferramenta Seguir Entidade/Órgão: oferece **notificar** o usuário, quando houver **novas normas** publicadas no sistema;
 - d1) Ferramenta Seguir Termo: é a única ferramenta capaz de habilitar a notificação, apenas quando houver **termos específicos** nos Atos/Normas oficiais;
 - e) Canal Leis à Sociedade: fonte de informação singular que é exclusivamente direcionada a **notícias** com apenas um conteúdo: **legislação**;
 - f) **Conta online** de usuário: permite usuários interagirem com o sistema, através de funcionalidades particulares:
 - f1) Maleta digital: salvar as leis, criando o **seu próprio arsenal online** de normas/atos oficiais.
 - f2) Anotação: **anotações independentes e individualizadas** dentro de qualquer norma/ato oficial.

VALIDADE DESTA CERETIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

ABES - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/876E-C90C-9264-8357> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 876E-C90C-9264-8357



Hash do Documento

2BA61269E121DB780E37202D001820491C1BB883426A50078A2C223F0AFBBEE8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 13/09/2022 19:49 UTC-03:00
- Tipo: Certificado Digital



ATESTADO/DECLARAÇÃO Nº 0109/2022

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ABRAT -, entidade de caráter apolítico, com Sede na Rua Fábía, nº 653, Bairro Lapa, 05051-030, declara para os devidos fins, e, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas e estatais, que nossa associada

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Bairro Meia Praia, no Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, é a única empresa do país, desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais de software que disponibiliza e armazena em seu próprio banco de dados, de forma consolidada e versionada, as Normas e Atos Oficiais de Órgãos/Entidades Públicos e Privados, e ainda, as leis dos Municípios e Estados brasileiros, compreendendo mais de 6 milhões de informações integradas. Ademais, a exclusividade da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE demonstra-se, por não existir em território nacional outra plataforma que ofereça de forma integrada as seguintes funcionalidades listadas abaixo:

1. **Indexação, consolidação, compilação e versionamento** dos atos em todo o banco de dados disponibilizado;
2. Sistema de Pesquisa Nacional, em um banco de dados com mais de 6 milhões de Atos disponibilizados, permitindo efetuar pesquisas de forma integrada em legislações municipais e estaduais de todo país, **assim como demais órgãos, em um único ambiente de pesquisa;**
3. **Indexação dentro do mesmo sistema, entre as normas municipais e estaduais - e de outros órgãos públicos do país -**, permitindo acesso imediato às legislações municipais e estaduais quando citados no próprio órgão, - ou de um ato de um órgão, por ex. Agência Nacional, em outra Agência ou órgão correlato -;
4. Ferramentas **Seguir Entidade/Órgão**, as quais oferecerem notificações em tempo real, via e-mail, no momento em que novas normas são publicadas nos órgãos que deseja acompanhar, com possibilidade ainda de criar filtros com termos específicos;
5. Recurso **Leis à Sociedade**, onde são disponibilizadas notícias de legislações criadas pelos municípios brasileiros, proporcionando informação para o cidadão e servindo de modelo para projetos em outros municípios.
6. **Seguir Termo**: seja alertado sobre as leis/Atos criadas nos órgãos que deseja acompanhar, a partir de termos específicos;
7. **Recursos Exclusivos para servidores do Órgão contratante** - Todo o corpo técnico do órgão público/privado terá acesso às ferramentas exclusivas da plataforma, através da respectiva conta cadastrada no AtosOficiais com o e-mail institucional do órgão;

ABRAT - Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação
Rua Fábía, 653 - Lapa - São Paulo/SP - CEP 05051-030

8. Salvar, realizar anotações e categorizar quaisquer atos dos órgãos que consultar na plataforma AtosOficiais, por meio de conta individualizada criada por qualquer servidor/cidadão.”

Este Atestado/Declaração tem validade para todo o território nacional, por 120 (cento e vinte) dias a partir de sua data de emissão.

São Paulo, 13 de setembro de 2022.

Emerson José Beneton

Presidente

Este documento foi assinado digitalmente por Emerson Jose Beneton.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5959-BF09-D845-7B7C.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

ANSPA - Controle Interiores
Processo Nº 14259/21
Folha Nº 34
Assinatura Emerson

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5959-BF09-D845-7B7C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5959-BF09-D845-7B7C



Hash do Documento

73C11B750111E3EB9CC7070A6CD423ADF80C05C778FE650F001A4E86F864E016

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2022 é(são) :

Emerson Jose Beneton - 060.778.648-54 em 15/09/2022 08:50

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE PATENTES, PROGRAMAS DE COMPUTADOR E TOPOGRAFIAS DE CIRCUITOS INTEGRADOS

Certificado de Registro de Programa de Computador

Processo Nº: **BR512018000939-5**

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial expede o presente certificado de registro de programa de computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de 10/10/2017, em conformidade com o §2º, art. 2º da Lei 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998.

Título: LEIS MUNICIPAIS

Data de publicação: 10/10/2017

Data de criação: 06/07/2017

Titular(es): LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP, CNPJ: 03.725.725/0001-35

Autor(es): CARLITO MELLO DE LIZ, CPF: 181.488.089-53

Linguagem: PERL

Campo de aplicação: AD-01; AD-04; AD-11; DI-01; IF-01; IF-04; IF-06; IF-07; IF-10; IN-02

Tipo de programa: AP-01; CT-03; GI-01; GI-07; GI-08; IA-02; TC-02

Algoritmo hash: SHA-512

Resumo digital hash:

e1ac1123d0fb6d1aef6c97af4f708dc893a319d88fb4b72b92d91024e888e8a774c748e37c0475ad7971933e2b31c0beaf6
1c7ef7b414ca157427115a9f671f0

Expedido em: 26/06/2018

Aprovado por:

Liane Elizabeth Caldeira Lage

Diretora de Patentes, Programas de Computador e Topografias de Circuitos

INVESTIMENTO

O valor investido para integração do Município ao Portal **LeisMunicipais** - *compreendendo as nuances descritas nesta proposta* é da ordem de:

Item	Descrição	Qtidade.	Valor Unit.
01	Implantação e Gerenciamento de Publicação no Sistema de legislação (Decretos do Executivo, material em texto editável .doc - word).	Total de 2.145 atos	- Implantação: R\$ 10.725,00 - Gerenciamento: R\$ 2.741,31
			Valor Total da Proposta: R\$ 13.466,31

- Forma de contratação:

Inexigibilidade/dispensa - Compra direta;

- Formas de pagamento:

Vide Cláusula Sexta da Minuta Contratual

- Prazo de validade da Proposta:

30 (trinta) dias

- Prazo para realização dos serviços e integração da legislação municipal no sistema:

Até 120 (cento e vinte) dias*.

* Após recebimento de todo material a ser disponibilizado.

- Modalidade possível de contratação, conforme Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21:

Inexigibilidade de Licitação – Art. 25 e Art. 74

Em razão das **Declarações de Exclusividade** expedidas pela **ABES - Associação Brasileiras das Empresas de Software**, e pela **ABRAT - Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação**, as quais seguem anexadas a esta proposta, para conhecimento das prerrogativas que embasam tal procedimento.

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MEI LO DE LIZ

LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135

Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135
Dados: 2023.01.09 10:57:07 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Processo: 14256/22

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Data: ___/___/___

Folha: 36

Rubrica: *AS*

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 10/2023

Processo adm 14256/2022 Data da Cotação 10/01/2023 à Coef. de Variação 50,00 % Arredondamento 2 casas decimais Natureza da Despesa Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

implantação e gerenciamento do sistema de publicação de atos oficiais (decretos)

Item: 1 Gerenciamento do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		unid	1,00	2.741,3100
			Minimo: >	2.741,3100
			Máximo: >	2.741,3100
			Média Aritmética: >	2.741,3100
			Mediana: >	2.741,3100
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	2.741,3100
			Preço Pesquisado Total: >	R\$2.741,31

Item: 2 Implantação do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA		unid	1,00	10.725,0000
			Minimo: >	10.725,0000
			Máximo: >	10.725,0000
			Média Aritmética: >	10.725,0000
			Mediana: >	10.725,0000
			Coefficiente de Variação: >	0.00 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	10.725,0000
			Preço Pesquisado Total: >	R\$10.725,00

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$13.466,31
Total de Preços Médios:	R\$13.466,31

Resumo - Participantes

Código 163286 Fonte de Pesquisa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

CNPJ / CPF 03725725000135

Carolina Calderim
SECAD
PMSPA - Matr. 37897

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: _____

Data: ____ / ____ / ____

Folha: _____

Rubrica: _____

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: **10/2023**

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
14256/2022	10/01/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

implantação e gerenciamento do sistema de publicação de atos oficiais (decretos)

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo de iniciativa da Controladoria Geral do Município, objetivando a contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos decretos municipais conforme Termo de Referência.

Para fins de balizamento de preço, foi considerado o orçamento da empresa LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA CNPJ:03.725.725/0001-35, apresentado pela Controladoria Geral do Município, com carta de exclusividade, arrolada nos autos em fls. 33 a 35.

Assim, o valor global estimado para contratação perfaz a importância de R\$ 13.466,31 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

Por fim, remetemos os autos deste processo ao Secretário Municipal de Administração para ciência e encaminhamento ao Departamento de Controle Orçamentário Financeiro para indicação da dotação orçamentária 2023 e elaboração da reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 10 de janeiro de 2023.

Carolina Calderim
Assessora IV
Mat. 37897

Aprovo Relatório Analítico, em prosseguimento.

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat:37855

Marcelo Ribeiro de Souza
Secretário Municipal de Administração
Mat. 37.855-PMSPA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 14256/22
Data: 11/01/23
Folha: 38
Rúbrica:

NOTA DE RESERVA

Processo: 14256/2022	Numero: 19/2023	Data: 11/01/2023
Classificação Orçamentária		
Cód. Reduzido: 131		
Secretaria: 04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Unidade: 040000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Projeto/Atividade: 2018	Manutenção das Atividades Administrativas - CGM	
Função: 04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-Função: 124	CONTROLE INTERNO	
Programa: 001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Elem. de Despesa: 3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recurso: 1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS	
Solicitante:	Favorecido:	
Motivo:		
Referente reserva de dotação para contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos decretos Municipais.		
Saldo Anterior: R\$22.000,00	Saldo Atual: R\$8.533,69	
Valor Reservado: R\$13.466,31	Valor Por Extenso: treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos	
DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:		
 Michele Souza Secretária DECOF Controladoria Geral 28909604 - Matr. 39545		

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 14256/2022
CONTRATO Nº: xx/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Controladora Geral do Município Sr^a. **DANIELE PRUDENTE**, xxxxxxxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE**, sede na Rua 240, nº 400, Sala 02 Leis Municipais, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, representada neste ato pelo representante legal, o Sr^o. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562., doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contrato de serviço de implantação e publicação das leis do município integrando no sistema de busca, as leis da cidade e do Estado em um único ambiente de pesquisa, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do presente contrato o serviço de implantação e publicação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

Parágrafo Segundo: Implantação e Publicação dos Atos Oficiais de efeito externo (Decretos do Executivo, no total de 2.145 atos, sendo o material todo em texto editável .doc - word) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início de serviços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

O prazo de início dos serviços é de 01 (um) dia a contar da assinatura do contrato, e o prazo total de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, observando-se o cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) global, conforme preço praticado no mercado.



CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria xxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Terceiro – Pela Publicação e Consolidação dos Atos Oficiais de efeito externo, objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 2.145 Atos Oficiais (Decretos do Executivo e Portarias), o custo será da ordem de R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R\$ 2.681,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R\$ 2.681,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto - Pelo Gerenciamento dos Atos Oficiais de efeito externo, objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, o custo será da ordem de R\$ 2.741,31 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), sendo os pagamentos realizados de forma mensal a partir da assinatura do contrato e no montante máximo de 12 parcelas.

Parágrafo Quinto - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

Parágrafo Sexto - Compete à CONTRATANTE a obrigação de encaminhar à CONTRATADA, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, cópia assinada, digitalizada via e-mail, do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF n.º 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

Parágrafo Sétimo - Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto

Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços pela **CONTRATADA**, através da Srª. xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxxx, Matrícula xxxxxxxx e o Sr. xxxxxxxxxxxx, CPF n° xxxxx, Matrícula xxxxxxxx indicado pela Secretaria xxxxxxxx xxx, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO–

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01

Parágrafo Segundo: O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviços, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELIC
Proc. nº 14256/2022
Folha nº _____
Rub. _____

j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

k) Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

l) Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2022 em arquivos digitais:

a) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

n) Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

o) Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b) Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado na Cláusula oitava, § I, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

p) Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/sao-pedro-da-aldeia>
II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do serviços contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expressas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- l) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

- r) Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- s) Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- t) Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.
- u) Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 20xx: dotação: xxxxxxxxxxxx, Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx e Fonte: xx da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviços, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 14256/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VÍGESIMA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e o Termo de Referência, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

Parágrafo Sétimo: O conteúdo que compõe o software utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTO – DO DISTRATO

Parágrafo Primeiro: As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representada neste ato pelo Sr. (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
Proc. N° 14256/22
Folha. N° 49
Rub

PMSPA
14256/22
03
L

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos decretos municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) determina a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações e ainda a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

A disponibilização dos decretos municipais tem sido realizada de forma manual, com a digitalizações dos decretos e inserção dos dados no Portal da Transparência, o que se tornou grande dispêndio de tempo e de recursos. Considerando ainda que não dispomos de tecnologia para compilação e consolidação de todos os atos, a contratação de empresa especializada tornará a disponibilização dos decretos municipais mais eficaz.

3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

Conforme levantamento do Setor de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, a partir de 2010 até o presente ano, existem em torno de 2.145 decretos e quantidade de decretos editados por ano em sido em torno de 180 a 200, a saber:

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
139	164	179	168	146	147	118
2017	2018	2019	2020	2021	2022	total
136	153	155	201	238	201*	2.145

*até 08/12/2022

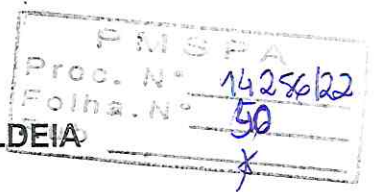
Sendo assim, está estimada a consolidação e compilação de 2.145 decretos na fase de implantação, e em torno de 200 decretos por ano fase de gerenciamento.

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE é a única empresa a prestar tal serviço, conforme atestado de exclusividade fornecido pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, o que caracteriza situação de inexigibilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



5. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE possui 22 anos de e através do Portal Leis Municipais tem o objetivo de fazer os Órgãos Públicos serem mais transparentes e eficazes.

6. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE é pioneira gestão operacional da legislação dos municípios e estados brasileiros e presta os serviços de maneira satisfatória conforme atestados fornecidos por outros órgãos.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme orçamento enviado pela empresa o custo dos serviços de implantação é de R\$ 10.725,00 e o custo de gerenciamento é de R\$ 2.741,31 perfazendo um valor total de R\$ 13.466,31. Para justificar o preço, faremos juntada de documentos comprobatórios dos preços cobrados em outros órgãos.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa prestará os seguintes serviços:

- PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS – Os decretos a partir do exercício de 2020 deverão ser disponibilizadas no sistema.
- OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA – O sistema de busca deve permitir realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação): em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e repriminadas. E ainda, o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar os decretos do Município, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . Indexação - possibilita identificar e ter acesso rápido os decretos vinculados uns aos outros;
 - . Consolidação por dentro do texto - permite identificar dentro do próprio texto do decreto a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . Compilação - exibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proc. N° 14256/22
Folha N° 59
Rubrica

FMSPA
14256/22
04
Rubrica 2

- . Versionamento dos Atos consolidados e compilados, permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um histórico de alterações. -
- CONTAS INDIVIDUALIZADAS** - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: salvar os Atos consultados e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações específicas dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato "pdf" padronizado com brasão do município. -
- RECURSOS EXCLUSIVOS** (para servidores) - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:
- . Pesquisa Nacional: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 6 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;
 - . Seguir Município: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;
 - . Seguir Termo: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;
 - . Leis à Sociedade: canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.
- **MOBILIDADE DE CONSULTA** - Acesso a legislação em qualquer lugar, a qualquer momento, através do computador ou então por meio de aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais. Basta estar conectado à internet.
- **NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL** - Protocolo "https" garantindo que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

O prazo de início dos serviços é de 01 (um) dia a contar da assinatura do contrato, e o prazo total de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, observando-se o cronograma de físico financeiro.

O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
Proc. N° 14256/22
Folha N° 52
Rubrica

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01

Cronograma físico-financeiro da implantação

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 5.362,50	R\$ 2.681,25	R\$ 0,00	R\$ 2.681,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total: R\$ 10.725,00					

Cronograma físico-financeiro do gerenciamento

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44
Total: R\$ 2.741,31					

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA	
Proc. n.º	14256/22
Folha n.º	05
Rubrica	2

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de inexigibilidade;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

PMSPA	
Proc. N.º	14256/22
Folha N.º	53
Rub	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
Proc. N° 14256122
Folha N° 56
RHS

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Controladoria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Controladoria.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

São Pedro da Aldeia, 19 de dezembro.

Vivian Macinao Neto
Subcontroladora
Mat. 37905


Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854

À PROGER

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato padrão.

São Pedro da Aldeia, 06 de fevereiro de 2022.

Fraternamente,


Sabrina Santos
Mát. 38636



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 14256/2022
FOLHA Nº 56
RUBRICA

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 14256/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada

Interessado: Controladoria Geral do Município

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer acerca da viabilidade da contratação de serviços de implementação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos decretos municipais pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, conforme termo de referência anexo ao contrato.

A Controladora Geral do Município, Sra. Danielle Prudente, apresentou pedido de material ou serviço nº 05/2022, com valor estimado para referida contratação na quantia de R\$ 13.466,31 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) à fl. 02.

Foi apresentado Termo de Referência, com a justificativa para contratação no item 2 às fls. 02/05.

Acostou-se a proposta comercial com a descrição dos serviços a serem ofertados às fls. 10/12.

Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) certificou que a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é única empresa do país, desenvolvedora e titular exclusiva dos direitos autorais do sistema Atos Oficiais, conforme certidão nº 220912/38.965 à fl. 32.

A Associação Brasileira de Empresas de Tecnologia da Informação (ABRAT) atestou que a empresa LIZ é a única do país que é desenvolvedora e detém



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

titularidade exclusiva dos direitos autorais do software que disponibiliza e armazena em seu próprio banco de dados, de forma consolidada e versionada, as Normas e Atos Oficiais de Órgãos/Entidades públicos e Privados, e ainda, as leis dos Municípios e Estados Brasileiros, conforme atesta/declaração nº 0109/2022 à fl. 33

O setor de compras da Secretaria Municipal de Administração anexou cotação de preços com valor estimado para referida contratação na quantia de R\$ 13.466,31 (treze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) à fl. 36.

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Marcelo Ribeiro de Souza, aprovou o relatório analítico da pesquisa de preço à fl. 37.

O DECOF, através da servidora Michele Souza, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 38.

O processo foi remetido a PROGER com a minuta do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 38, § único da Lei 8.666/93.

É o relatório. Sobre esse suscetível tema, passamos a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona o prestador de serviço mais adequado, com objetivo de melhor atender ao interesse público, selecionando, destarte, a proposta mais vantajosa para a contratação de obras, serviços, compras, alienação, concessão, permissão ou locação.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCEM-PMSPBA
PROC. Nº. 14 256 / 2022
FOLHA Nº 57
PUBRICA

obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras gerais são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do artigo 37, inciso XXI da Constituição da República, e da Lei 8.666/93, é condição obrigatória de Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que em determinadas situações a licitação formal se mostra inviável ou frustra o próprio alcance do interesse público. Por isso, o legislador criou, em caráter de excepcionalidade, a possibilidade de determinadas contratações que prescindem de licitação.

Deste mesmo modo, somente será legítimo o afastamento da realização do certame licitatório se o caso em concreto estiver enquadrado nas hipóteses legais previstas e, ainda, se a contratação direta for o meio eficaz para o atendimento ao Interesse Público, decorrente do atendimento à finalidade que se busca com a contratação.

Segundo Marçal Justen Filho, a primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública. Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª edição: Editora Dialética. 2012.)

Analisando os dados apresentados no presente processo, verifica-se que a Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional o sistema em questão, conforme certidão emitida pela ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EMPRESAS DE SOFTWARE (ABES) e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (ABRAT), de forma que eventual licitação se mostra inviável, e, portanto, inexigível.

Aqui a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, porque singular é o ofertante do serviço. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

O legislador na Lei de Licitações e Contratos especificou algumas situações de inexigibilidade, tais hipóteses apresentam-se de forma meramente enunciativa ou exemplificativa. Assim, outras situações não contempladas pelo legislador, nas quais a licitação revelar-se-ia inviável, podem ocorrer, não sendo obrigatória, nesses casos, a instauração do procedimento.

Nessa toada, tem-se que a situação posta consiste em circunstância anômala, prevista no artigo 25, inc. I da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:*

***I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

Note-se que a situação se enquadra na previsão do dispositivo transcrito.

Outrossim, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado, comprovando que o mesmo é compatível com o praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM - MUNICIPAL
PROC. Nº 14256/2022
FOLHA Nº 58
RUBRICA [assinatura]

Neste enfoque, ainda que não seja este o órgão técnico competente para tal constatação, insta salientar que o preço a ser contratado, ainda que num contrato com especificidades próprias, deverá ter por base o clássico binômio custo x benefício.

Por todo o exposto, para o caso em apreço, claramente se mostra a inexigibilidade de licitação, de acordo com a declaração da Controladora Geral do Município.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se opõe esta PROGER a contratação de serviços de implantação e publicação dos Atos Oficiais de Município pela empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, mediante inexigibilidade de licitação, conforme termo de referência anexo ao contrato, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

Não obstante, a situação de inexigibilidade exposta deve ser comunicada, dentro de três dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos, de acordo com o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Relevante salientar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes à economicidade, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único, da lei 8.666/93).

Outrossim, deve ser observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a realização do intento e a efetiva contratação dos serviços vindicados.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

Por fim, remeto o presente processo nº 14256/2021 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

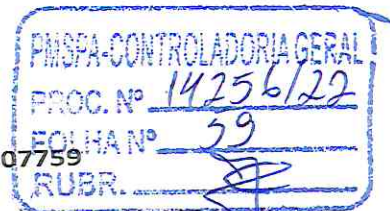
É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023.


ALOAN ASSUNÇÃO BARRETO
Assessor Especial II


ROBERTA M. C. PEREIRA
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759



CÍCERO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 04/10/1983, solteiro, empresário, CPF n.º 008.711.029-60, Carteira de Identidade n.º 1.679.264, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL, nacionalidade brasileira, nascida em 31/10/1982, casada em comunhão parcial de bens, empresária, CPF n.º 037.536.889-24, Carteira de Identidade n.º 1.674.755, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua 220, n.º 200, apto. 1001, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

CARLITO MELLO DE LIZ, nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1953, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF n.º 181.488.089-53, Carteira de Identidade n.º 220.562, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 232, n.º 245, apto. 902, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, Brasil.

Todos sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42202807759, com sede na Rua 222, n.º 246, Sala 05, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 03.725.725/0001-35, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **CARLITO MELLO DE LIZ** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 145.700,00 (cento e quarenta e cinco mil e setecentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais), direta e irrestritamente ao sócio **CÍCERO MELLO DE LIZ**, de forma onerosa, dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O capital totalmente integralizado de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser assim distribuído:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
CÍCERO MELLO DE LIZ	282.000	60,00 %	282.000

Página 1 de 8

Req: 81100001558992



26/10/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=-XWA30HRFAZ21NGT4X3KCAVchave2=ug6-cwspH_-ck6j50cuu1IA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00871102960-CÍCERO MELLO DE LIZ|18148808953-CARLITO MELLO DE LIZ|103753688924-CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	94.000	20,00 %	94.000
CARLITO MELLO DE LIZ	94.000	20,00 %	94.000
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CÍCERO MELLO DE LIZ**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL**, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **CARLITO MELLO DE LIZ**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Itapema/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade é **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, COM CONSOLIDAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO DIGITAL**



DE ACESSO PÚBLICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA; NA CONSTRUÇÃO DE HOME PAGES; PROPAGANDA E MARKETING; DIGITAÇÃO; GEOPROCESSAMENTO E PROCESSAMENTO DE DADOS; ASSESSORIA E CONSULTORIA A EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS E CUSTOMIZÁVEIS.

Cláusula Terceira: A sociedade tem sua sede, para fins de correspondência, localizada na Rua 240, n.º 400, Sala 02, Meia Praia, Itapema/SC, CEP 88.220-000.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de abril de 2000 e seu prazo de duração será de tempo indeterminado.

Do capital e das quotas

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), constituído de 470.000 (quatrocentos e setenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Sócios	Quotas	Participação	Valores (R\$)
CÍCERO MELLO DE LIZ	282.000	60,00 %	282.000
CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL	94.000	20,00 %	94.000
CARLITO MELLO DE LIZ	94.000	20,00 %	94.000
Total	470.000	100,00 %	470.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Sétima: Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Cláusula Oitava: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Da administração

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida pelos sócios CÍCERO MELLO DE LIZ, CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL e CARLITO MELLO DE LIZ, isoladamente ou em conjunto.

Cláusula Décima: Os administradores têm poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.





**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

Cláusula Décima Primeira: Os sócios poderão de comum acordo fixar um pró-labore mensal ou determinar que não haverá remuneração através de pró-labore aos sócios ou mesmo aos administradores, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Cláusula Décima Segunda: É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Cláusula Décima Terceira: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e de resultado econômico.

Das reuniões

Cláusula Décima Sexta: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelo administrador.

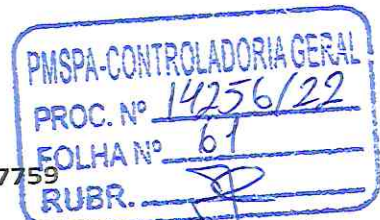
Cláusula Décima Sétima: O anúncio de convocação para reunião será publicado por 3 (três) vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de 8 (oito) dias para a primeira convocação e de 5 (cinco) dias para as posteriores.

Cláusula Décima Oitava: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação, conforme o local da sede da sociedade.

Cláusula Décima Nona: Dispensa-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula Vigésima: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.





Cláusula Vigésima Primeira: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será apresentada ao Ofício de Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

Cláusula Vigésima Segunda: A reunião dos sócios instala-se com a presente, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

Das deliberações dos sócios

Cláusula Vigésima Terceira: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- Aprovação das contas da administração;
- Designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- Destituição dos administradores;
- Modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Pedido de recuperação judicial.

Cláusula Vigésima Quarta: As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos correspondentes a no mínimo:

- $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, para modificações do contrato social e a incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- $\frac{1}{2}$ (metade) do capital social, nos casos em que a designação dos administradores for feita em ato separado; quando houver a destituição dos administradores; para a definição do modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; quando houver pedido de recuperação judicial;
- Maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Cláusula Vigésima Quinta: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor e quantidade de quotas de cada um.

Cláusula Vigésima Sexta: As deliberações tomadas em conformidade com o contrato social e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.





**8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759**

Da retirada, morte ou exclusão de sócio

Cláusula Vigésima Sétima: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou se retirar da sociedade comunicar aos demais, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula Vigésima Oitava: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula Vigésima Nona: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela sua dissolução.

Cláusula Trigésima: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Cláusula Trigésima Primeira: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão se retirar da sociedade.

Cláusula Trigésima Segunda: Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que justifiquem a justa causa.

Cláusula Trigésima Terceira: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do seu direito de defesa.

Cláusula Trigésima Quarta: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Cláusula Trigésima Quinta: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado à data da resolução e seus haveres pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Cláusula Trigésima Sexta: Podem os sócios remanescentes suprir os valores das quotas.



Cláusula Trigésima Sétima: A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Do exercício social

Cláusula Trigésima Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula Trigésima Nona: Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões e o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar, sendo que os sócios participam dos lucros e perdas na proporção das suas respectivas quotas.

Cláusula Quadragésima: A sociedade poderá levantar balanços patrimoniais intermediários, em períodos inferiores ao exercício social, distribuindo antecipadamente aos sócios os lucros apurados com base na escrituração contábil, observando a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002

Cláusula Quadragésima Primeira: A distribuição dos lucros passa a poder não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pela totalidade dos sócios.

Cláusula Quadragésima Segunda: Até 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social haverá reunião dos sócios para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico; designar administradores, quando dor o caso e tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Das disposições finais

Cláusula Quadragésima Terceira: Os atos reservados a competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preenchem tal condição, ou, mediante a contratação de terceiros detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizar.

Cláusula Quadragésima Quarta: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quadragésima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.



8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ 03.725.725/0001-35 - NIRE 42202807759

Cláusula Quadragésima Sexta: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Itapema/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itapema/SC, 15 de setembro de 2021.

CÍCERO MELLO DE LIZ
CPF 008.711.029-60
assinado digitalmente

CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL
CPF 037.536.889-24
assinado digitalmente

CARLITO MELLO DE LIZ
CPF 181.488.089-53
assinado digitalmente

Req: 81100001558992

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759
Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 138795842331303
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

TERMO DE AUTENTICACAO



NOME DA EMPRESA	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
PROTOCOLO	218024681 - 26/10/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202807759
CNPJ 03.725.725/0001-35
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2021
SOB N: 20218024681

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218024681

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00871102960 - CICERO MELLO DE LIZ - Assinado em 26/10/2021 às 15:34:55
Cpf: 03753688924 - CAMILA MELLO DE LIZ SCHIESSL - Assinado em 21/09/2021 às 16:51:27
Cpf: 18148808953 - CARLITO MELLO DE LIZ - Assinado em 21/09/2021 às 16:50:50



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 26/10/2021 Data dos Efeitos 26/10/2021
Arquivamento 20218024681 Protocolo 218024681 de 26/10/2021 NIRE 42202807759

Nome da empresa LIZ SERVICOS ONLINE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 138795842331303

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

26/10/2021



São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 14.256/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Pedido de Material ou Serviço nº. 05/2022, encaminhado pela Controladoria Geral do Município, solicitando a contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos decretos municipais.

Às fls. 56/58 a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer opinando pela inexigibilidade de licitação com base no, 25, inc. I, da Lei Federal nº. 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 02;

(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)

Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 03/05;

(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)

Justificativa para a despesa pretendida, fls. 03;

(art. 3º. caput da IN 01/2018)

Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;

(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 03;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra "P" da IN 01/2018)

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução e respectivo cronograma físico -financeiro, fls. 04;

(art. 2º, inciso III – letra "e" da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 36;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93)

Comprovação de exclusividade através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local, sindicato, federação ou entidades equivalentes, fls. 33;

(art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93)

Justificativa do preço, fls. 35;

(art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei 8.666/93)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 38;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN)

Exame prévio e aprovação da minuta do contrato pela Procuradoria Geral do Município, fls. 39/54;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN)

Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, fls. 18/24;

Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido, fls. 59/63;

Todavia, é necessário que sejam observados os seguintes dispositivos:

Recomendamos que os próximos processos de inexigibilidade de licitação sejam fundamentados pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA



autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelo Decreto Municipal nº 213/2022;

Ato de inexigibilidade pelo ordenador da despesa assinado pelo servidor que pratica o ato bem como da autoridade superior que ratifica;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)

Publicação da Ratificação no prazo de 05 (cinco) dias;

(art. 26 da Lei 8666/93)

Confecção do Termo Contratual;

Emissão da Nota de Empenho;

Lançamento do ato e do contrato no SIGFIS.

Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021.

Dessa forma, encaminhamos os autos a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios para as devidas providências.

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251

De acordo,

À SECRETARIA DE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS


Daniella Prudente
Controladora Geral do Município



Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 14256/2022.

CONTRATADO: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35.

OBJETO: Serviço de implantação e publicação das leis do município integrando no sistema de busca, as leis da cidade e do Estado em um único ambiente de pesquisa, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 13.466,31 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos).

PRAZO: O prazo será pelo período de 12 (doze) meses.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

ENQUADRAMENTO: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado encontra razoabilidade com os serviços executados.

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.


DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
Controladora Geral do Município

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93.

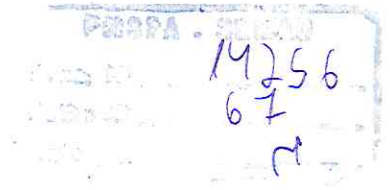

Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contrato e Convênios
Matrícula 38639

EDUARDO ANDRADE DA CRUZ
Secretário Municipal Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios
Lei Complementar nº 184/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Nº: 1/2023

Mapa Comparativo

Processo: 14256/2022

Data Lançamento: 01/03/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 25

Inciso: Inc. I

Produto(s)	Valor Unitário	Valor Total	Quantidade	Vencedor
Item: 1 Gerenciamento do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)			1,00	
Fornecedor(es)				
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	2.741,3100	2.741,31		S
Item: 2 Implantação do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)			1,00	
Fornecedor(es)				
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	10.725,0000	10.725,00		S



Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ


Nº: 1/2023

Fornecedores Vencedores

Na modalidade Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 25, Inc. I, Processo Administrativo 14256/2022, objetivando implantação e gerenciamento do sistema de publicação de atos oficiais (decretos).

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LIZ SERVICOS ONLINE LTDA				
1 Gerenciamento do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)	unid	1,00	2.741,3100	2.741,31
2 Implantação do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)	unid	1,00	10.725,0000	10.725,00
			SubTotal:	R\$13.466,31
				treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos
Total Geral:				R\$13.466,31

São Pedro da Aldeia 1 de março de 2023



Ordenador de Despesas
Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 14256/2022

Data: ___/___/___

Folha: 69

Rubrica: [assinatura]

Nº: 388/2023

Mapa de Autorização de Empenho

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação -	Artigo Artigo 25	Inciso Inc. I	Data do Empenho	Processo Adm 14256/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica	
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário	
Dados do Fornecedor				CNPJ / CPF: 03.725.725/0001-35	Inscrição Estadual:	
Nome/Razão Social: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA				Cidade: Itapema	Estado: SC	
Endereço: R 240			Bairro: MEIA PRAIA	Agência:	Conta Corrente:	
Cep: 88220-000	Telefone: 4735145600		Banco:			
Código Item	Produto(s)	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
456538 1	GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (DECRETOS)		unid	1,00	2.741,3100	2.741,31
456537 2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (DECRETOS)		unid	1,00	10.725,0000	10.725,00
Total Geral:						R\$13.466,31

São Pedro da Aldeia

[Assinatura]
 mat 37854

Ordenador de Despesas
 Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO

PROCESSO Nº: 14256/2022
CONTRATO Nº: 35/2023

14256
70
M

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Controladora Geral do Município a Sr^a. **Danielle de Souza Soares Prudente**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 124095, expedida pela OAB/RJ e CPF nº 083.679.247-54, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Meia Praia, no município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, representada neste ato pelo representante legal, o Sr^o. **Carlito Mello de Liz**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562., doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contrato de serviço de implantação e publicação das leis do município integrando no sistema de busca, as leis da cidade e do Estado em um único ambiente de pesquisa, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do presente contrato o serviço de implantação e publicação dos Atos Oficiais do Município, compreendendo:

Parágrafo Segundo: Implantação e Publicação dos Atos Oficiais de efeito externo (Decretos do Executivo, no total de 2.145 atos, sendo o material todo em texto editável .doc - word) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início de serviços, pelo período de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em até 12 (doze) meses, a partir do recebimento ordem de início de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 13.466,31 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) global, conforme preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Controladoria Geral do Município.

14256
71
R

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Terceiro – Pela Publicação e Consolidação dos Atos Oficiais de efeito externo, objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, compreendendo um banco de dados que contém 2.145 Atos Oficiais (Decretos do Executivo e Portarias), o custo será da ordem de R\$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 5.362,50 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais) – em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R\$ 2.681,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R\$ 2.681,25 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Quarto - Pelo Gerenciamento dos Atos Oficiais de efeito externo, objetivando a disponibilização dos dados e processamento das informações, o custo será da ordem de R\$ 2.741,31 (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), sendo os pagamentos realizados de forma mensal a partir da assinatura do contrato e no montante máximo de 12 parcelas.

Parágrafo Quinto - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última nota fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender os serviços, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

Parágrafo Sexto - Compete à CONTRATANTE a obrigação de encaminhar à CONTRATADA, até 30 dias antes da emissão da primeira nota fiscal, cópia assinada, digitalizada via e-mail, do convênio previsto na Instrução Normativa SRF n.º 475/2004 e Portaria SRF nº 1.454/04, que autoriza a CONTRATANTE a proceder a retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, nos pagamentos que efetuar. Não sendo a CONTRATANTE signatária do referido convênio, a CONTRATADA está automaticamente autorizada a emitir notas fiscais sem a retenção das referidas contribuições federais.

Parágrafo Sétimo - Sendo signatária do convênio, conforme cláusula 6.4, compete à CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA, comprovante anual da retenção, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, informando, relativamente a cada mês em que houver sido efetuado o pagamento, os códigos de retenção, os valores pagos e os valores retidos, bem como a apresentar, anualmente, Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), nela discriminando, mensalmente, o somatório dos valores pagos à CONTRATADA e o total retido, por código de recolhimento, nos termos do caput e § 2º do art. 31 da Instrução Normativa SRF n.º 475/2004.



CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços pela CONTRATADA, através da Sr^a. Vivian Machado Neves, CPF nº 112.595.387-02, Matrícula 37905 e o Sr. Roberto Ribeiro Fernandes, CPF nº 116.275.367-60, Matrícula 130316 indicado pela Controladoria Geral do Município, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO–

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

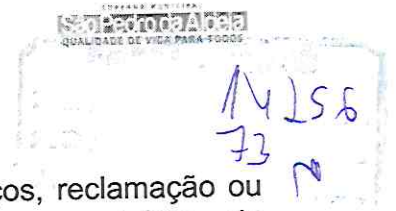
Parágrafo Primeiro: O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01

Parágrafo Segundo: O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – O critério de reajuste obedecerá ao índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviços, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de prestar serviços ora contratados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento do objeto.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente.
- h) envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- i) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- k) Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

l) Encaminhar toda a legislação de efeito externo existente até o ano de 2022 em arquivos digitais:

a) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.

b) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

m) Utilizar os meios informados pela CONTRATADA como forma de transmissão dos arquivos das normas que serão disponibilizadas. As instruções serão repassadas ao gestor indicado pela CONTRATANTE, no contato inicial realizado pela equipe técnica da CONTRATADA.

n) Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

a) A publicação e consulta destes documentos poderá ser acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.

b) Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

o) Criar, em seu website oficial, link na página inicial com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/rj/sao-pedro-da-aldeia>

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter, durante o período de execução do serviços contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;

b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

7MS6
FS
2

- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Executar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração;
- l) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- m) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- n) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- o) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licença, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- q) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.
- r) Publicar a legislação de efeito externo existente conforme estabelecido no Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- s) Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme Cronograma de Execução dos Trabalhos.
- t) Informar ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a **CONTRATANTE** decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.
- u) Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta dos recursos aprovados para o exercício do ano de 2023: dotação: 0400000412400115002018, Elemento de Despesa: 33903999 e Ficha: 131 da Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviços, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Inexigibilidade exarado no processo nº 14256/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e o Termo de Referência, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é desobrigada de realizar ajustes, alterações ou customizações em seu sistema a pedido da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATADA a avaliação da solicitação e seu atendimento, resguardado o direito de cobrança por hora técnica executada.

Parágrafo Sétimo: O conteúdo que compõe o software utilizado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços é de propriedade única e exclusiva da LIZ Serviços Online Ltda. Todas as nuances dos conteúdos são processadas para atualizar o software online, incluindo código-fonte, base de dados e informações do gênero, os quais não são fornecidos, e estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, a qual dispõe sobre a proteção da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V - "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§ 2º O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO DISTRATO

Parágrafo Primeiro: As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIELLE DE SOUZA SOARES PRUDENTE
Data: 01/03/2023 16:48:57-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Controladora Geral do Município.

Danielle de Souza Soares Prudente
CONTRATANTE

LIZ SERVICOS ONLINE
LTDA:03725725000135

Assinado de forma digital por LIZ
SERVICOS ONLINE LTDA:03725725000135
Dados: 2023.03.02 08:16:18 -03'00'

LIZ SERVICOS ONLINE LTDA
Representada neste ato pelo Sr.
Carlito Mello de Liz
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Assinado de forma digital por FELIPE NOVAES DOS SANTOS
FONSECA:10837033748
Dados: 2023.03.02 09:20:42 -03'00'

ALINE SODRE DA SILVA:07320525720
Assinado de forma digital por ALINE SODRE DA SILVA:07320525720
Dados: 2023.03.02 09:57:02 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14256
79

PMSPA
34256/12
03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos decretos municipais.

2. JUSTIFICATIVA:

A lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação) determina a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações e ainda a utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

A disponibilização dos decretos municipais tem sido realizada de forma manual, com a digitalizações dos decretos e inserção dos dados no Portal da Transparência, o que se tornou grande dispêndio de tempo e de recursos. Considerando ainda que não dispomos de tecnologia para compilação e consolidação de todos os atos, a contratação de empresa especializada tornará a disponibilização dos decretos municipais mais eficaz.

3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS:

Conforme levantamento do Setor de Atos Oficiais da Secretaria de Governo, a partir de 2010 até o presente ano, existem em torno de 2.145 decretos e quantidade de decretos editados por ano em sido em torno de 180 a 200, a saber:

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
139	164	179	168	146	147	118
2017	2018	2019	2020	2021	2022	total
136	153	155	201	238	201*	2.145

*até 08/12/2022

Sendo assim, está estimada a consolidação e compilação de 2.145 decretos na fase de implantação, e em torno de 200 decretos por ano fase de gerenciamento.

4. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE é a única empresa a prestar tal serviço, conforme atestado de exclusividade fornecido pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, o que caracteriza situação de inexigibilidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14256
20
7

5. COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE possui 22 anos de e através do Portal Leis Municipais tem o objetivo de fazer os Órgãos Públicos serem mais transparentes e eficazes.

6. COMPROVAÇÃO DA NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO

A empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE é pioneira gestão operacional da legislação dos municípios e estados brasileiros e presta os serviços de maneira satisfatória conforme atestados fornecidos por outros órgãos.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme orçamento enviado pela empresa o custo dos serviços de implantação é de R\$ 10.725,00 e o custo de gerenciamento é de R\$ 2.741,31 perfazendo um valor total de R\$ 13.466,31. Para justificar o preço, faremos juntada de documentos comprobatórios dos preços cobrados em outros órgãos.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa prestará os seguintes serviços:

- PUBLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS – Os decretos a partir do exercício de 2020 deverão ser disponibilizadas no sistema.
- OTIMIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PESQUISA – O sistema de busca deve permitir realizar pesquisas estratificadas por período de tempo, por palavras-chave na ementa e/ou íntegra, pelo número do ato; por categorias/assuntos; e pelo status da norma (legislação): em vigor, revogadas, revogadas tacitamente, vigência esgotada, inconstitucionais e ripristinadas. E ainda, o resultado da busca - dentro das leis municipais - deve apresentar os decretos do Município, conforme termos utilizados na pesquisa, em um único ambiente de pesquisa.
- CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO - Toda legislação do município é “tratada”, garantindo maior celeridade na consulta das informações, compreendendo os processos de:
 - . Indexação - possibilita identificar e ter acesso rápido os decretos vinculados uns aos outros;
 - . Consolidação por dentro do texto - permite identificar dentro do próprio texto do decreto a redação original e todas as alterações sofridas até os dias de hoje;
 - . Compilação - exhibe-se somente o texto vigente (sem as alterações anteriores ou termos revogados);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
14256102
04
Rubrica 2

14256
21
R

. Versionamento dos Atos consolidados e compilados - permite identificar o texto atualizado (consolidado) em determinado período de tempo, criando assim, um histórico de alterações. -

CONTAS INDIVIDUALIZADAS - Servidores e cidadãos podem criar, gratuitamente, conta pessoal no sistema, a qual permite: salvar os Atos consultados e catalogá-los conforme sua necessidade; realizar anotações específicas dentro de cada Norma; salvar as Normas (consolidada/compilada/versionada) em formato "pdf" padronizado com brasão do município. -

RECURSOS EXCLUSIVOS (para servidores) - O corpo técnico do órgão público, através de suas respectivas contas cadastradas (e-mail institucional) e autorizadas no sistema LeisMunicipais, pode realizar a publicação e visualizar os documentos administrativos disponibilizados para consulta interna. Ainda possuem acesso às ferramentas exclusivas da plataforma:

. Pesquisa Nacional: realizar pesquisas de leis em âmbito nacional, em um único lugar - banco de dados com mais de 6 milhões de Normas disponibilizadas de diversos municípios e estados brasileiros;

. Seguir Município: receber notificações, em tempo real, no momento em que novos Atos são publicados nos municípios que escolher;

. Seguir Termo: ser notificado sobre leis criadas em municípios selecionados, a partir de termos específicos;

. Leis à Sociedade: canal exclusivo com matérias/notícias sobre leis criadas em todo território nacional. Fonte de informação e inspiração para novos Atos.

- MOBILIDADE DE CONSULTA - Acesso a legislação em qualquer lugar, a qualquer momento, através do computador ou então por meio de aplicativo mobile para sistemas Android e iOS - LeisMunicipais. Basta estar conectado à internet.

- NAVEGAÇÃO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL - Protocolo "https" garantindo que a leitura das legislações não seja interceptada por terceiros, mantendo o cidadão seguro com as informações exibidas.

O prazo de início dos serviços é de 01 (um) dia a contar da assinatura do contrato, e o prazo total de execução será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, observando-se o cronograma de físico financeiro.

O prazo para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14256
82
N

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	MUNICÍPIO	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias Contados a partir da assinatura do contrato
02	LIZ	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01.	Até 45 (quarenta e cinco) dias Contados após conclusão da etapa 01

Cronograma físico-financeiro da implantação

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 5.362,50	R\$ 2.681,25	R\$ 0,00	R\$ 2.681,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total: R\$ 10.725,00					

Cronograma físico-financeiro do gerenciamento

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44	R\$ 228,44
Total: R\$ 2.741,31					

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e pessoal, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PMSPA
Proc. nº 14256/22
Folha nº 05
Rubrica 2

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização do trabalho do menor;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de inexigibilidade;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no

Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14256/22
83
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14256
24
7

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Controladoria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Controladoria.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

São Pedro da Aldeia, 19 de dezembro.

Vivian Machado Neves
Subcontroladora
Mat. 37905

Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat. 37854



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 14256/2022

Data: 03 / 03 / 2023

Folha: 85

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 14256/2022	Empenho: 742	Exerc.: 2023	Ficha: 131	TIPO: Global	CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar
----------------------	--------------	--------------	------------	--------------	-------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade:	040000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Função:	04	ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124	CONTROLE INTERNO
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ação:	2018	Manutenção das Atividades Administrativas - CGM
Elemento:	3.3.90.39.99.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
Fonte:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Base Legal:	Inexigível, Art. 25, Inciso I, Lei 8.666/93
Contrato:	35/2023
Convênio:	-
Cat. de Despesa:	31 - SERVIÇOS
Incorporação:	-
Despesa de Pessoal:	-
Categoria da Ordem	-
Cronológica:	03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação	Valor do Empenho	Saldo Atual Dotação
22.000,00	13.466,31	8.533,69

CREDOR:

R. Social/Nome: 18164	LIZ SERVICOS ONLINE LTDA	Endereço: R 240
C.N.P.J.: 03.725.725/0001-35	R.G.:	Bairro: MEIA PRAIA
i.M.:	I.E.:	Cidade/UF: ITAPEMA / SC

TÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
Referente Termo de Contrato nº 35/2023 - serviço de implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos decretos Municipais.

Data do Empenho: 03/03/2023

Itens do Empenho:

Item	Código	Descrição	Unidade	Qty	Valor Único	Valor Total
1	456538	Gerenciamento do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)	unid	1,00	2.741,31000000	2.741,31000000
2	456537	Implantação do sistema de publicação dos atos oficiais (decretos)	unid	1,00	10.725,00000000	10.725,00000000
Total:						R\$13.466,31

VALOR: R\$13.466,31

VALOR POR EXTENSO: treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos

Tatiana Martins
Execução Orçamentária DECOF
Contadoria Geral
SEFAZ Matr 35440

Keciara Lúcia Rodrigues
Assessor I
CRC RJ-132888/0-8
Contadora Geral - SEFAZ 40839

RHP
Mat. 37854



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

NSTRUMENTO: Contrato nº 34/2023. **PARTES:** PMSPA e JOSÉ AUGUSTO DE AZEREDO MELLO. **OBJETO:** Locação de imóvel situado na Rua Parque Balneário, São José, Lote nº 10, Quadra D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ, para fins de instalação do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 13178/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/03/2023.

NSTRUMENTO: Contrato nº 35/2023. **PARTES:** PMSPA e LIZ SERVICOS ONLINE LTDA. **OBJETO:** Serviço de implantação e publicação das leis do município integrando no sistema de busca, as leis da cidade e do Estado em um único ambiente de pesquisa, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** 13.466,31 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. - **Processo nº.** 14256/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 01/03/2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 1323/2023. **Objeto:** Realização de pacote de revisões programadas, do veículo da frota da Secretaria Municipal de Fazenda, Motocicleta Honda, 0 km, Tipo CG 160 Start, Ano de Fabricação 2022/2023, Cor PRETA, Motor movido a Gasolina, MOTO KC25EOP021461, Placa RJB9E44, PACOTE DE REVISÃO: 1.000km ou 6 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Contratado:** MOTO WAVE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 30.867.212/0001-31. **VALOR:** R\$ 108,00 (cento e oito reais). **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Fazenda:** Renaldo Martins Barreto. **Data** – 02/03/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 13178/2022. **Objeto:** Locação de imóvel situado na Rua Parque Balneário, Lote nº 10, Quadra D, São José, São Pedro da Aldeia/RJ, para fins de instalação do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação. **Contratado:** JOSÉ AUGUSTO DE AZEREDO MELLO, CPF: 872.558.207-00. **VALOR:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 01/03/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: nº 14256/2022. **Objeto:** Serviço de implantação e publicação das leis do município integrando no sistema de busca, as leis da cidade e do Estado em um único ambiente de pesquisa, e acesso ao maior banco de dados de legislação da América Latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 6 milhões de normas municipais e estaduais. **Contratado:** LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, CNPJ: 03.725.725/0001-35. **VALOR:** R\$ 13.466,31 (treze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos). **Fundamentação Legal:** Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. **Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios:** Eduardo Andrade da Cruz. **Data** – 01/03/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2022 originada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Processo nº 3147/2021, 9043/2021, homologado pelo Secretário Municipal de Adjunto de Licitações, Contratos e Convênios, em 03/05/2022. **OBJETO:** Registro de preços para futura contratação de empresa, para aquisição de material de papelaria para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar a servidora Vivian Machado Neves, matrícula 37905, CPF 112.595.387-02 e o servidor Roberto Ribeiro Fernandes, matrícula 130316, CPF 116.275.367-60, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º. 35/2023 firmado com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, no âmbito da Controladoria Geral do Município, cujo objeto é Implantação e Publicação dos Atos Oficiais de efeito externo (Decretos do Executivo, no total de 2.145 atos, sendo o material todo em texto editável .doc - word) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

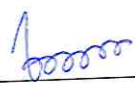
No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.


São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.


Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Ciente,



Fiscal do Contrato



Fiscal do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste designar a servidora Vivian Machado Neves, matrícula 37905, CPF 112.595.387-02 e o servidor Roberto Ribeiro Fernandes, matrícula 130316, CPF 116.275.367-60, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº. 35/2023 firmado com a empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, no âmbito da Controladoria Geral do Município, cujo objeto é Implantação e Publicação dos Atos Oficiais de efeito externo (Decretos do Executivo, no total de 2.145 atos, sendo o material todo em texto editável .doc - word) do Município, com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 01 de março de 2023.

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Ciente,

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato